



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço

DECRETO Nº 15.910

Regulamenta a Lei Municipal 5.624 de 2019, no que tange a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, apresentando sua estrutura interna, sem aumento de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 5.624 de 2019, dentro do prazo definido;

CONSIDERANDO a necessidade de uma transição adequada no âmbito da reforma administrativa e em consonância com as ações planejadas para este fim, bem como a atualização das normas vigentes sobre a estrutura interna da pasta;

CONSIDERANDO o contexto de ações planejadas e transparentes, no que tange a gestão interna da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei 5.367 de 2017 e Lei 5.624 de 2019 quanto aos cargos e estrutura interna da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, sendo que os demais aspectos serão regulamentados por lei própria.

Art. 2º - Estão detalhados neste decreto a estrutura organizacional e o quadro de cargos da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, agindo em consonância com o Anexo II da Lei 5.367 de 2017 e Art. 7º da Lei 5.624 de 2019.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE possui a seguinte estrutura organizacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

02.

DECRETO N° 15.910

- I. Diretor Presidente (DIRETOR PRESIDENTE)
- II. Chefia de Gabinete (CG)
- III. Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)
 - a) Divisão Administrativa (DADM)
 - i. Setor Administrativo
 - ii. Setor Gráfico
 - iii. Setor de Controle de Frequência e Folha de Pagamento
 - iv. Setor de Controle de Obrigações Trabalhistas
 - v. Setor de Manutenção e Oficinas
 - b) Divisão Financeira (DAFI)
 - i. Setor de Contabilidade
 - ii. Setor de Tesouraria
 - iii. Setor de Materiais
- IV. Departamento Pedagógico
 - a) Divisão de Implementação Curricular (DIC)
 - i. Setor de Núcleo Escolar
 - ii. Setor de Gestão de Unidades Educacionais
 - iii. Setor de Expedição de Documentos Escolares
 - b) Divisão de Educação Especial (DEE)
- V. Departamento de Concursos e Implementação Tecnológica (DCIT)
 - a) Divisão Operacional (DOP)
 - b) Divisão de Planejamento e Inovação (DPI)
- VI. Departamento de Qualificação e Treinamento
 - a) Divisão de Treinamento e Desenvolvimento
- VII. Centro de Qualificação Profissional
 - a) Divisão de Controle Administrativo e Operacional
 - b) Divisão de Projetos de Qualificação
- VIII. Assessoria Técnica (AT)
- IX. Assessoria Jurídica (AJU)
- X. Assessoria Musical (AM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

03.

DECRETO Nº 15.910

XI. Assessoria Cultural e Operacional (ACO)

Art. 4º - O Setor de Gestão de Unidades Educacionais será chefiado por diretores escolares em conformidade com a Lei Municipal 4.281/2007, alterada pela Lei 4.585/2007, ficando assim mantidas as disposições presentes no Decreto 10.757/2007.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 5º - A distribuição dos cargos de confiança e funções gratificadas, instituídas na Lei Municipal 5.367 de 2017 e Lei Municipal 5.624 de 2019 ficam assim sistematizadas na estrutura organizacional da secretaria:

	Subsídios	CSS	FG-A	FG-B	FG-C	FG-D	DAS101	DAS102	DAS103
PRESIDENTE	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CG	0	0	0	1	0	0	1	0	0
DAF	0	0	4	2	2	1	1	2	0
DADM	0	0	1	2	2	0	0	1	0
DAFI	0	0	3	0	0	1	0	1	0
DEP	0	0	1	12	0	0	1	1	0
DIC	0	0	1	12	0	0	0	0	0
DEE	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DCIT	0	0	0	0	0	0	1	2	0
DPI	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DOP	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DQT	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DTD	0	0	0	0	0	0	0	1	0
CQP	0	0	0	0	0	0	1	2	0
DCAO	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DPQ	0	0	0	0	0	0	0	1	0
AJU	0	0	0	0	0	0	0	1	0
AT	0	0	0	0	0	0	1	2	6
AM	0	0	0	0	0	0	1	0	0
ACO	0	0	0	0	0	0	1	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

04.

DECRETO Nº 15.910

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º - O organograma da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE fica estruturado na forma definida no Anexo 1.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto Nº 14.758 de 22/novembro/2017.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.

Palácio 17 de Julho, 25 de novembro de 2019.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO Nº 15.910

ORGANOGRAMA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE

